



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



EDITAL Nº 06/2020 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2020/2 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO NO FORMATO REMOTO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19

REABERTURA DE INSCRIÇÕES REVOGANDO O EDITAL 02/2020

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PERFORMANCE MUSICAL

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18 e com a Resolução de Gabinete 01/2019 de 11.11.19, homologadas pelo *Conselho de Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2020/2 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu – Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão **entregar** (em um envelope lacrado), na Portaria do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, nos seguintes dias e horários: 27/07/2020 e 28/07/2020, das 09h00 às 17h00min, ou **enviar pelo correio**, para o endereço acima citado, em correspondência registrada

(respeitando a data de postagem de até 28/07), os respectivos requerimentos de inscrição integrados pelos seguintes itens:

I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 06/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019 (disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br).

II. Cópia de RG, CPF ou carteira de-motorista;

III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);

B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;

VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que

não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

IX. Cópia do Diploma da Graduação e cópia do Histórico Escolar.

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso de *Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Parágrafo único. Não será aceita a inscrição de egressos do Programa que tenham concluído o curso de formação musical anterior em prazo excedente a 25% do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão, perdendo estes, direito a nova candidatura, tendo sua inscrição indeferida, ou seja, não homologada.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

Artigo 4º. A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

I. O candidato à Bolsa de Estudo para o *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano) deverá apresentar um Programa de Recital com obras **solo** (tanto para a flauta-transversal quanto para o piano), em torno de 20min., composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;

II. O recital deverá ser enviado via link para vídeo no YouTube (ou plataforma de acesso aberto similar) com seu material artístico para margarethmilani@onda.com.br e gipila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 05/08/2020 até às 23h59 do 07/08/2020 (horário de Brasília);

- III. não utilizar plataformas com prazo de expiração;
- IV. O vídeo deverá ser recente e ter sido gravado após a data de lançamento deste edital (13/07/2020);
- V. Todas as obras podem estar contidas em um só vídeo ou em vídeos separados;
- VI. A gravação de cada obra deverá ser realizada sem cortes, edições ou mudança de planos, em uma única câmera, simulando, desta forma, uma performance ao vivo;
- VII. Antes do início da performance ou do vídeo de cada obra o(a) candidato(a) deverá se identificar (nome completo), mencionar verbalmente a data em que está gravando, e o nome das obras e compositores que irá tocar;
- VIII. Preferencialmente, o vídeo deverá estar na condição de 'não listado' na plataforma Youtube e, igualmente, com uma indicação no título que se refira especificamente à prova. Exemplo: "Nome do candidato – Instrumento – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP 2020".
- IX. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- X. É facultativa a execução das repetições (ritornellos);
- XI. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;
- XII. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. A prova de entrevista será realizada por vídeoconferência (o link e o horário para a entrevista serão enviados por e-mail após a homologação das inscrições). A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

- I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;
- II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de formação musical anterior, se houver, levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;
- III. Indagações sobre a prova prática;
- IV. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato, incluindo, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística realizada no período em que foi bolsista;
- V. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Parágrafo único. Egressos do Programa de Bolsas terão a trajetória acadêmica da Graduação (*Curso Superior de Instrumento*) apreciada através do Histórico Escolar, que será avaliado sob o ponto de vista de frequência, aproveitamento e notas, bem como o tempo transcorrido para o término do Curso. Os egressos também serão avaliados através do *Portfólio* entregue durante o período em que foi bolsista, no qual, apresentou a produção artística e acadêmica realizada.

Artigo 6º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 7º. O Processo de Seleção 2020/2 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre 27/07/2020 e 28/07/2020;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições: dia 03/08/2020 (www.embap.pr.gov.br);
- III. Envio do link de videoconferência por e-mail com o horário da Entrevista: dia 07/08/2020;
- IV. Envio do link com o material artístico (Prova Prática) para margarethmilani@onda.com.br e gipila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 05/08/2020 até às 23h59 do 07/08/2020 (horário de Brasília);
- V. Realização das entrevistas por videoconferência: 10/08/2020;
- VI. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 12/08/2020 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 8º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina *Orientação Artística* (flauta-transversal ou piano) com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou em formato remoto, durante o período da pandemia da Covid-19 ou em quaisquer emergências sanitárias que surjam;
- III. Ser aprovado na Disciplina *Orientação Artística* (flauta-transversal ou piano);
- IV. Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do Curso;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório semestral acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida no instrumento, com parecer semestral escrito do (a) respectivo (a) professor (a), bem como informar nestes relatórios acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as disciplinas gerais do Curso;

- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação da Contrapartida Artística; Relatório Semestral; declaração de situação acadêmica com a frequência e notas obtidas durante o semestre letivo em todas as Disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o semestre letivo;
- XI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- XII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;
- XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 9º. São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Orientação Artística* (flauta-transversal ou piano);
- II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina *Orientação Artística* quanto nas disciplinas gerais do Curso;
- III. A reprovação na Disciplina *Orientação Artística* bem como em qualquer das disciplinas gerais do Curso;
- IV. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios semestrais anteriormente mencionados;
- VI. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;
- VIII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;

IX. Caso o bolsista não conclua o Curso, salvo motivo de força maior (problemas de saúde) devidamente comprovado, deverá devolver ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, devidamente atualizados, os valores recebidos.

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a Disciplina *Orientação Artística*, bem como as demais disciplinas do Curso que estão sendo ofertadas durante o semestre letivo;

Artigo 10º. Ao término do semestre letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação da Contrapartida Artística;
- III. Relatório Semestral;
- IV. Declaração de situação acadêmica com a frequência e notas obtidas durante o semestre letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- V. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no semestre letivo.

Parágrafo único: O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital 06/2020, será de seis meses (agosto de 2020 a janeiro de 2021). Após este período de vigência o bolsista poderá solicitar a renovação por mais seis meses (fevereiro de 2021 a julho de 2021), e após este segundo período de vigência, o bolsista poderá solicitar uma última renovação por mais seis meses (agosto de 2012 a janeiro de 2022). O período máximo de vigência da bolsa será de 18 (doze) meses.

Artigo 11º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação da Contrapartida Artística do último semestre;
- II. Último Relatório Semestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último semestre;
- IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado em Música).

Artigo 12º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal e piano) beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de (01) um Recital (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) **por cada semestre de benefício recebido**, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos, e/ou de Música de Câmara (neste último caso apenas quando o período de Pandemia findar e as atividades presenciais forem retomadas);
- II. Tendo em vista o período de pandemia relacionado a Covid-19 a contrapartida artística será realizada no formato remoto (lives ou postagem de vídeos) até as atividades presenciais serem retomadas;
- III. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais retomarão o formato presencial sendo que um deles deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e os outros dois em local a escolher, desde que com comprovação.
- IV. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais deverão ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;
- V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora. No caso de lives ou vídeos postados os links deverão ser enviados aos Coordenadores do Programa;
- VI. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Devido ao período de quarentena em função da Pandemia da Covid-19 as atividades acadêmicas estão sendo desenvolvidas no formato remoto e deverão ser **obrigatoriamente** realizadas neste formato pelos bolsistas.

Artigo 14º. O período de vigência do Calendário Acadêmico da UNESPAR, do Calendário Acadêmico do *Campus* de Curitiba I – EMBAP, e do Calendário do Curso de *Especialização em Performance Musical*,

determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

Artigo 15º. O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP no formato remoto durante o período da Pandemia terá sua bolsa cancelada.

Artigo 16º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 06/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, bem como a aceitação da realização das atividades acadêmicas no formato remoto até que o término da quarentena em função da Pandemia da Covid-19 seja decretado oficialmente pela UNESPAR e pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 17º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 18º. Fica sob responsabilidade do candidato a locomoção em espaços públicos durante o período da pandemia para a entrega dos documentos de inscrição e/ou postagem no Correio e nos casos dos candidatos aprovados, a abertura de conta-corrente no Banco do Brasil bem como a entrega da documentação necessária para a implantação dos pagamentos mensais no Setor Financeiro do *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 19º. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do *Campus* de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

Artigo 20º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 13 de julho de 2020.

Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Prof^a. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS